



LIVRO DE LEIS

*Camara*

*48*

LEI No. 2060 DE 12 DE AGOSTO DE 1.993

DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, CONSTANTE DA LEI No. 2.035 DE 07.04.93.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Ficam criados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, OS SETORES E VAGAS ABAIXO:-

SETOR DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE

SUB-SETOR DA CAMARA MUNICIPAL DE LORENA

- 01 00 01 - CLT - ENCARREGADO
- 01 00 01 - CLT - TECNICO DE RECURSOS HUMANOS
- 01 00 01 - CLT - COPEIRA
- 03 00 03 - CLT - AJUDANTE GERAL
- 01 00 01 - CLT - VIGILANTE

SUB-SETOR DO FORUM

- 01 00 01 - CLT - ASSISTENTE SOCIAL
- 02 00 02 - CLT - AJUDANTE GERAL
- 01 00 01 - CLT - ENCARREGADO

SUB-SETOR DA CIRETRAN

- 01 00 01 - CLT - TECNICO DE SERVIÇOS
- 01 00 01 - CLT - ESCRITURARIO
- 01 00 01 - CLT - ESCRITURARIO

SUB-SETOR DO MINISTERIO DO TRABALHO

- 01 00 01 - CLT - ESCRITURARIO

SUB-SETOR DO CARTORIO ELEITORAL

- 01 00 01 - CLT - ESCRITURARIO



LIVRO DE LEIS

SUB-SETOR DA DELEGACIA DA DEFESA DA MULHER

01 00 01 - CLT - PSICOLOGO  
01 00 01 - CLT - ASSISTENTE SOCIAL  
01 00 01 - CLT - SERVENTE

SUB-SETOR DA IGREJA DO ROSARIO

01 00 01 - CLT - SERVENTE

SETOR DO CORREIO DE CANAS

01 00 01 - CLT - ENCARREGADO

SETOR DE INFORMATICA

03 02 01 - CLT - PROGRAMADOR

SETOR DE MERCADO, FEIRA LIVRE E FEIRA DA BARGANHA

05 04 01 - CLT - AJUDANTE GERAL

SETOR DE APOIO

01 00 01 - CLT - ENCARREGADO

SETOR DA GUARDA MIRIM

01 00 01 - CLT - PSICOLOGO  
01 00 01 - CLT - ASSISTENTE SOCIAL

Artigo 2o. - Os cargos de Arquiteto e Engenheiro pertencentes a Diretoria de Projetos da SECRETARIA DA ARQUITETURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE, passam a vigorar conforme segue:

DIRETORIA DE PROJETOS

01 00 01 - CLT - ARQUITETO (MUDANÇA DE REGIME)  
01 00 01 - CLT - ENGENHEIRO (MUDANÇA DE REGIME)

Artigo 3o.- Ficam criadas na SECRETARIA DA CULTURA AS VAGAS ABAIXO:-

BIBLIOTECA MUNICIPAL SERVULO GONÇALVES

03 02 01 - CLT - SERVENTE



LIVRO DE LEIS

SETOR DA CULTURA

05 00 05 - CLT - MONITOR

Paragrafo Unico - Fica extinta a vaga de ASSESSOR - CLT - do SETOR DE ARQUIVO MUNICIPAL da SECRETARIA DA CULTURA.

Artigo 4o. - Ficam criadas na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AS VAGAS ABAIXO:-

SUB-SETOR DE ATENDIMENTO A IDOSOS E MIGRANTES

12 09 03 - CLT - ATENDENTE A

SUB-SETOR DE ATENDIMENTO A DEPENDENTES DE DROGAS E ALCOOL

06 04 02 - CLT - ATENDENTE B

SUB-SETOR DE ATENDIMENTO A DEFICIENTES

05 03 02 - CLT - ATENDENTE B

SUB-SETOR DE ATENDIMENTO A MUNICIPES CARENTES

06 04 02 - CLT - ATENDENTE B

Artigo 5o. - Ficam modificados, a nomenclatura e o regime indicados, e criados na SECRETARIA DA EDUCACAO, OS SETORES E VAGAS ABAIXO:-

EMEI VOVO FIUTA

01 00 01 - CLT - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUB-SETOR DA APAE

01 00 01 - CLT - FONOAUDIOLOGO

01 00 01 - CLT - ASSISTENTE SOCIAL

03 00 03 - CLT - PROFESSOR SUBSTITUTO

04 02 02 - CLT - SERVENTE

EMEI SANTA EDWIGES

03 02 01 - CLT - SERVENTE



## LIVRO DE LEIS

CRECHE II - PRESIDENTE JANIO DA SILVA QUADROS

01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CRECHE VII - PINGO DE GENTE

02 01 01 - CLT - PROFESSOR

01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

02 01 01 - CLT - AJUDANTE GERAL

SUB-SETOR DA APROVIM

01 00 01 - CLT - COORDENADOR

01 00 01 - CLT - ASSISTENTE

01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 00 01 - CLT - ATENDENTE A

02 00 02 - CLT - SERVENTE

02 00 02 - CLT - BEZILARISTA

01 00 01 - CLT - COZINHEIRO

01 00 01 - CLT - AJUDANTE GERAL

01 00 01 - CLT - LAVADEIRA

02 00 02 - CLT - VIGILANTE

COORDENAÇÃO DE APOIO TECNICO

01 00 01 - CLT - COORDENADOR PEDAGOGICO

01 00 01 - CLT - ORIENTADOR EDUCACIONAL

01 00 01 - CLT - SUPERVISOR DE ENSINO

03 00 03 - CLT - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE COORDENADOR PEDAGOGICO

01 00 01 - CLT - ASSISTENTE SOCIAL

01 00 01 - ESTATUTARIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EMEI PROFESSORA MARIA JOSE DA CUNHA SENNE

01 00 01 - CLT - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EMEI PROFESSORA ANA PEREIRA DE LACERDA

02 01 01 - CLT - SERVENTE

EMEI PROFESSORA HERMINIA FIGUEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA

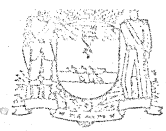
01 00 01 - CLT - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DAS ESCOLAS ISOLADAS (MUDANÇA DE NOMENCLATURA)

ESCOLA MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE MILTON BALLERINE

01 00 01 - CLT - DIRETOR (MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO)

01 00 01 - C - CHEFE DE SETOR



LIVRO DE LEIS

SUB-SETOR DO CECI

01 00 01 - CLT - COORDENADOR  
01 00 01 - CLT - ASSISTENTE  
01 00 01 - CLT - PROFESSOR  
02 00 02 - CLT - BERÇARISTA  
01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
01 00 01 - CLT - ATENDENTE A  
02 00 02 - CLT - SERVENTE  
01 00 01 - CLT - COZINHEIRA  
02 00 02 - CLT - AJUDANTE GERAL  
01 00 01 - CLT - LAVADEIRA  
01 01 00 - CLT - MONITOR  
02 00 02 - CLT - VIGILANTE

DIRETORIA DA MERENDA ESCOLAR

01 00 01 - CLT - COORDENADOR  
02 00 02 - CLT - ECONOMISTA DOMESTICA  
01 00 01 - CLT - ENCARREGADO  
06 05 01 - CLT - AJUDANTE GERAL  
02 01 01 - CLT - FORNEIRO  
02 00 02 - CLT - GUARDA

CRECHE IV - PONTE NOVA

01 00 01 - CLT - ENCARREGADO  
01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CRECHE VI - ALICE PEREIRA DE OLIVAS

01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CRECHE V - BAIRRO DA CRUZ

01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CRECHE III - SANTA EDWIGES

01 00 01 - CLT - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SETOR DE ESCOLAS NÃO MUNICIPAIS

SUB-SETOR DO SESI

01 00 01 - CLT - AJUDANTE GERAL  
01 00 01 - CLT - SERVENTE  
01 00 01 - CLT - ATENDENTE A



LIVRO DE LEIS

EEPG AROLDO DE AZEVEDO

01 00 01 - CLT - GUARDA

EEPG PE. JOAO RENALDIN DE RANVILLE

01 00 01 - CLT - GUARDA

EEPSG PE. CARLOS LEONCIO DA SILVA

01 00 01 - CLT - GUARDA

EEPG LUIZ DE CASTRO PINTO

01 00 01 - CLT - GUARDA

EEPG MIQUELINA CARTOLANO

01 00 01 - CLT - GUARDA

EEPG CONDE MOREIRA LIMA

01 00 01 - CLT - GUARDA

EEPG CLIMERIO GALVAO CESAR

01 00 01 - CLT - AJUDANTE GERAL

EEPG FRANCISCO PRUDENTE DE AQUINO

01 00 01 - CLT - VIGILANTE

Artigo 6o. - Ficam criados na SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER  
E TURISMO OS SETORES E VAGAS ABAIXO:-

SETOR DE APOIO

01 00 01 - CLT - CHEFE DE SETOR

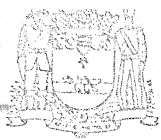
02 00 02 - CLT - PEDREIRO

02 00 02 - CLT - SERVENTE DE PEDREIRO

01 00 01 - CLT - PINTOR

01 00 01 - CLT - ELETRICISTA

01 00 01 - CLT - ENCANADOR



## LIVRO DE LEIS

## SUB-SETOR DO CSU (CENTRO SOCIAL URBANO)

01 00 01 - CLT - ENCARREGADO  
01 00 01 - CLT - AUXILIAR TECNICO  
03 00 03 - CLT - AJUDANTE GERAL  
03 00 03 - CLT - SERVENTE  
01 00 01 - CLT - ZELADOR B  
02 00 02 - CLT - VIGILANTE

Artigo 7o. - Ficam criadas na SECRETARIA DE FINANÇAS AS VAGAS ABAIXO:-

## SETOR DE COMERCIO E INDUSTRIA

01 00 01 - CLT - TECNICO DE SERVIÇOS  
01 00 01 - CLT - ENCARREGADO  
10 03 07 - CLT - FISCAL

## DIRETORIA DE COMPRAS

02 00 02 - CLT - COMPRADOR

Artigo 8o. - Ficam criados na SECRETARIA RURAL E DE ABASTECIMENTO o SETOR e as VAGAS abaixo:-

## SETOR DA CASA DA AGRICULTURA

01 00 01 - CLT - SERVENTE

## SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

03 01 02 - CLT - ENCARREGADO  
04 00 04 - CLT - CARPINTEIRO  
03 00 03 - CLT - PEDREIRO  
02 00 02 - CLT - SERVENTE DE PEDREIRO

Artigo 9o. - Ficam criadas na SECRETARIA DA SAUDE AS VAGAS ABAIXO:-

## COORDENADORIA DA UNIDADE DE ESPECIALIDADE II - PAM

## SETOR DE ENFERMAGEM

05 01 04 - CLT - TECNICO DE ENFERMAGEM

Artigo 10 - Fica modificado o regime do cargo indicado, e criadas na SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS AS VAGAS ABAIXO:-



LIVRO DE LEIS

SETOR DO MATADOURO MUNICIPAL

06 03 03 - CLT - MAGAREFE

SETOR DE VIGILANCIA PATRIMONIAL

01 00 01 - CLT - CHEFE DE SETOR (MUDANÇA DE REGIME)

SETOR DE CAPINA

04 02 02 - CLT - ENCARREGADO

60 50 10 - CLT - AJUDANTE GERAL

SETOR DE SANEAMENTO

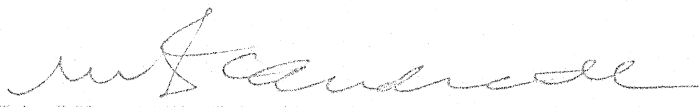
25 18 07 - CLT - AJUDANTE GERAL

SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

75 65 10 - CLT - AJUDANTE GERAL


Artigo 11 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

P.M. de Lorena, 12 de Agosto de 1.993.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
PREFEITA MUNICIPAL

  
CLEBER JOSE GUIMARAES  
PROCURADOR CHEFE

Registrada em Livro proprio da Procuradoria do Municipio e publicado no Paço Municipal na data supra.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LEGISLAÇÃO